

A RECLUSÃO E REEDUCAÇÃO COMO “OPORTUNIDADE” DE SOCIALIZAÇÃO NUMA SOCIEDADE À PARTE E MARGINALIZADA NAS CASAS PRISIONAIS

INCLUSION AND RE-EDUCATION AS AN “OPPORTUNITY” FOR SOCIALIZATION
IN A SEPARATE AND MARGINALIZED SOCIETY IN PRISON HOUSES

Carlos Renato Assumpção Goulart¹

Alex Sandro Duval Dias²

Elisandro Fabiano Soares Vaz³

Nelciane Mota Vaz⁴

Luís Claudio Marques Meneses Delpino⁵

Carlos Maurício Lamego⁶

RESUMO: O objetivo aqui é revisar e discutir as relações de poder e sociais nas casas prisionais, da “oportunidade” oferecida ao apenado pelo processo de ressocialização, cujos obstáculos assumem a responsabilidade para o desfavorecimento dessa condição no trinômio: prisão-encarcerado-sociedade. Revisou-se em Émile Durkehim, Karl Marx e Max Weber o sentido de seus estudos igualmente sobre normalidade, homem e escola (educação) e o quanto isso implicaria nas instituições penais como sociedades à parte, numa demanda de encarcerados excessiva, diante de políticas que não priorizam a efetividade da educação (ou reeducação) e investimentos escassos, cuja dramatização social e da Justiça mascaram uma realidade extremamente adversa. A metodologia que ampara essa produção é a da pesquisa bibliográfica, descritiva exploratória, ou seja, trata-se de uma revisão que, ao seu final, inclui a opinião pessoal baseada na literatura revisada. Da resposta da possibilidade ou não da ressocialização, a responsabilidade por essa configuração está submissa a relações sociais mais amistosas e tolerantes, tanto quanto do exercício de poder mais prudente e efetivo em investimentos à educação tanto quanto nos setores administrativo e de pessoal, além do mais, cientistas e estudiosos podem intervir com o conhecimento para deliberar ações e alterar quadros negativos, a exemplo da discriminação, dos preconceitos e outros eventos contrário à ressocialização, porém, o resgate ou prática da dignidade da pessoa humana é mínima ou quase nula assim como as relações com a grande sociedade que fomenta a marginalização.

818

Palavras-chave: Sociologia. Ressocialização. Obstáculos. Resgate.

¹Formado em Gestão pública e ciências sociais com ênfase em sociologia. Instituições gestão pública pela Uninter e ciências sociais pela faculdade IBRA

² Formado em gestão pública pela FAEL.

³Formado em gestão pública pela FAEL

⁴Formada em serviço social pela faculdade Anhanguera

⁵Formado pela Uninter em gestão pública

⁶ Formado em pedagogia pela intervale contabilidade pela Unopar e recursos humanos pela Claretiano

ABSTRACT: The objective here is to review and discuss the power and social relations in prisons, the “opportunity” offered to the inmates by the resocialization process, whose obstacles assume responsibility for the disadvantage of this condition in the trinomial: prison-incarcerated-society. Émile Durkheim, Karl Marx and Max Weber reviewed the meaning of their studies equally on normality, man and school (education) and how much this would imply in penal institutions as separate societies, in an excessive demand for inmates, in the face of policies that they do not prioritize the effectiveness of education (or re-education) and scarce investments, whose social and legal dramatization mask an extremely adverse reality. The methodology that supports this production is bibliographic research, descriptive and exploratory, that is, it is a review that, at the end, includes personal opinion based on the revised literature. From the answer to the possibility or not of resocialization, the responsibility for this configuration is subject to more friendly and tolerant social relations, as well as the exercise of more prudent and effective power in investments in education, as well as in the administrative and personnel sectors, moreover, scientists and scholars can intervene with knowledge to deliberate actions and change negative situations, such as discrimination, prejudice and other events contrary to resocialization, however, the rescue or practice of the dignity of the human person is minimal or almost null, as well as the relations with the larger society that fosters marginalization.

Keywords: Sociology. Resocialization. Obstacles. Rescue.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea ainda carrega consigo alguns alentos do passado, que mesmo diante de certas evoluções, a matriz em algumas áreas, a exemplo das relações sociais e do poder, pois esses dois elementos ainda são um desafio que exige estudos e esforços a enfrentamentos eficazes, principalmente à corrupção que fortalece muitas instabilidades; a sociedade não é a única vítima da violência e a sofrer suas consequências, as casas prisionais se obrigaram a fazer emergir uma reorganização social interna, com seus próprios esquemas e divisões de classes, além de meios de geração de algum tipo de riqueza; gangues se digladiam pelo poder interno, os encarcerados têm suas regras e sucumbem àqueles que conquistaram certa "autonomia" e liderança.

Apontada como um investimento à superação de um dos maiores problemas sociais, a ressocialização é um tema que ainda não evidencia a grandeza que representa, coisa indiferente à sociedade que também cultua valores negativos a respeito tanto da ressocialização quanto do encarcerado e da possibilidade de vê-lo como cidadão de bem.

A recuperação, o resgate ou outro termo qualquer que equivale ao eixo "ressocialização" é complexo, envolvem recursos e empenhos constantes, e manter o

espaço para esse tipo de trabalho ainda deixa a desejar, porque além de exigir recursos financeiros e profissionais, também tem que fazer enfrentamento àquela corrente interna que faz de tudo para engajar o detento às gangues e facções, muitas vezes sob pressão ou por livre associação mesmo.

Para desenvolver essa discussão, o objetivo é revisar a relação do apenado e o processo de ressocialização, pensando na validade ou vulnerabilidade; para tal produção, busca-se na metodologia da pesquisa bibliográfica, descritiva exploratória, ou seja, se vai buscar subsídios na literatura e se correlacionar com o tema em evidência, como se sugere alguns autores: Sande N. de Arruda, que põem em destaque a questão geral do sistema carcerário brasileiro, e outros que firmam críticas à duvidosa eficiência da reabilitação criminal, ou de Jorge Lucena que faz compreender o submundo das facções criminosas, ou Norberto Bobbio e outros autores que tecem esclarecimentos e explicam a realidade prisional e do poder sob o ponto de vista político e social e outras nuances, também são utilizadas para destacar e esclarecer melhor o que se aborda, como as informações de jornais e sites que denunciam os entraves e problemas do sistema prisional brasileiro.

No desenvolvimento dessa produção há a descrição da realidade prisional em seu geral, das promessas nas linhas da lei sobre a recuperação do encarcerado e as ações possíveis para esse processo de ressocialização, especialmente se for levar em consideração a realidade do espaço prisional moderno e o direito de todo cidadão à dignidade.

820

2 A RECLUSÃO E REEDUCAÇÃO COMO “OPORTUNIDADE” DE RESSOCIALIZAÇÃO

Numa interpretação paralela, que busca revisar as visões de três ilustres expressões na Sociologia, que são Émile Durkehim, Karl Marx e Max Weber sobre sociedade, homem e escola, é expressivo e ligado ao tema principal o conhecimento sobre as ideias de tais pensadores que muito influenciam as várias ciências e áreas do conhecimento, especialmente aquelas direcionadas sobre o comportamento humano e social.

Émile Durkheim, tanto quanto Maximillian Weber (Max Weber) e Karl foram revisados para melhor entendimento do tema.

Émile Durkehim elaborou uma ideia sobre o que é normal: que tudo que aquilo que foge a um ser/fazer e que é comum a todos, infringe todo um conjunto de indivíduos e seus padrões comportamentais, estabelecendo-se então, que o que foge a essa normalidade

se trata de algum tipo de patologia, que há uma consciência coletiva e de natureza solidária para vigiar e punir, pois até as instituições que estruturam a sociedade são essencialmente conservadoras. Karl Marx procurou expressar que cada sociedade é uma representatividade diferenciada de culturas, ou seja, cada sociedade estampa pelos fatos materiais, econômicos e técnicos o que ela significa, quase que como um edifício e sua estrutura: se há vigas, tijolos, massa, etc., na sociedade há religiões, políticas, leis, etc. que fazem-na ter uma identidade, ao passo que para Max Weber se assemelha à ideia de Karl Marx, pois para ele, a sociedade é composta gradualmente de certos elementos (religião, política, educação, economia, etc.), mas o diferencial é que esses elementos é que determinam seu rumo: poder e dominação, ética, etc., cujo Estado representa um instrumento de dominação do homem pelo homem.

O homem, para Émile Durkheim, é um ser permeado por necessidades e insatisfações, mas que antes é constituído por uma complexa rede fisiológica que interage para que ele possa se expressar, tal qual como qualquer outro animal, mas ele se sobressai à racionalidade primitiva e pouco evolutiva dos animais, quando mostra-se com valores e crenças, construindo seus ideais e realizações, ao passo que para Karl Marx, o homem é um ser que se inspira em modelos, que procura superações a partir do outro, e define a sua humanidade em termos da sociedade com a qual se identifica; já para Max Weber o homem é um objeto que se coloca à disposição para a exploração e dominação, cujo objetivo maior é a formação e acumulação de riquezas.

A visão de escola para Durkheim se expressa pela sua concepção de educação, que significa o mesmo que a socialização da jovem geração pela geração adulta, e quanto mais eficiente for o processo, melhor será o desenvolvimento da comunidade em que a escola esteja inserida, ou seja, o sociólogo imagina a escola como uma instituição reprodutora. Karl Marx define a escola como um espaço complexo e que espelha a sociedade burguesa, seria incapaz de se transformar numa instituição antagônica à dinâmica social à qual está vinculada, ou seja, a escola deveria assumir outro papel e não de associar necessidades de ostentação, de dinâmicas materialistas, o que tem certa simpatia com a ideia de Max Weber: a escola é um espaço de reprodução e condicionamento, que visa à formação de um modelo "normal" de pensar e de construir competências, o que remete à acumulação mecânica de noções ou informações mal digeridas.

Ao final, pode-se dizer que essas visões não são fragmentadas, há uma sutil diferença entre elas, pois das suas contribuições, a partir das ideias que formularam e explicaram, os mecanismos que compõe o homem, a sociedade e a escola estão pautados em políticas (relações de poder), em bens economia (materialismo) e em subjetividades (valores, crenças, éticas, emoções, etc.), e mesmo que Émile Durkheim, como Max Weber e Karl Marx estabeleçam algumas diferenças, assinalando que a sociedade é constituída por isso, ou que o homem é assim, ou que a escola representa aquilo, importa que todos estão imbuídos de necessidades, de habilidades e competências, que todos competem para se posicionarem o melhor possível dentro de um mesmo espaço que está fragmentado sim, por ideais, culturas e valores, que é isso que forma o homem um ser multicultural, diferente.

Camargo (2021) pontua, para introduzir o desenvolvimento do tema, que a ideia da prisão como meio reformador ou da sua capacidade de reabilitação, pelo menos no Brasil, tornou-se uma utopia, que a ideia de reeducar está ultrapassada e tomou-se por popular a ideia de as prisões são, na verdade, o lugar próprio (e definitivo) do criminoso que deve ali permanecer para não oferecer perigo algum à sociedade e seus cidadãos — ideia essa que trava um embate entre a lei, os direitos e o modo ou cultura social.

822

Camargo (2021) diz que a educação assume o formato da prática do castigo pelo medo, submissão à força e a dor. A autora bem descreve esse histórico, a seguir:

Por muito tempo, em várias décadas imperou a ideia de que a prisão poderia ser um meio capaz de realizar todas as finalidades da pena, ou seja, reabilitar o delinquente. A princípio as prisões eram destinadas a animais. Não se distinguia porém os racionais dos irracionais. Homens eram presos pelos pés, mãos, pescoço. Eram amarrados, esartejados, acorrentados. Cavernas naturais ou não, túmulos, fossas, torres, tudo era servido para prender. Prendia-se para não fugir ou para trabalhar.

Outra encenação, termo bem apropriado para evidenciar a dinâmica falida das instituições prisionais, segundo a mesma autora, e que foi muito utilizada era o aprendizado de algum ofício, comum não nas prisões, mas nas casas de correção, principalmente a delinquentes de pouca idade:

O que as instituições pretendiam era a reforma dos delinquentes por meio do trabalho e da disciplina. Tinham objetivos relacionados com a prevenção geral, já que pretendia desestimular a outros da vadiagem e da ociosidade. Antes das casas de correção propriamente ditas, surgem casas de trabalho na Inglaterra (1697) em Worcester. [...] Nessas casas, os prisioneiros estavam divididos em 4 classes: os explicitamente condenados ao confinamento solitário, os que

cometeram faltas graves na prisão e a última aos bem conhecidos e velhos delinquentes.

Atualmente, após muitas evoluções e involuções, as casas prisionais ainda mantêm o ideário de prender, castigar e disciplinar, porém, novas ferramentas e uma gama de profissionais especializados atuam sobre os encarcerados na tentativa de melhorar sua qualidade de vida, trazendo até eles a humanização e o exercício da dignidade da pessoa humana, como reza a Constituição Federal (2021), esforços esses para trazê-los novamente ao convívio das relações sociais.

Foi, segundo Camargo (2021), que a partir do ano de 1776 que a ideia de punição fosse pouco a pouco sobreposta pelos direitos cidadãos — igualmente dos presos, pois esses, mesmo cometendo erros, nunca irão deixar de serem cidadãos de alguma forma. Muitos esforços de iniciativa privada, de políticas e da resolução legal evoluída, e mesmo da sociedade em geral, deu-se fim aos trabalhos forçados, aos açoites, mutilações, espancamentos, porém, permanece ainda as questões da prisão perpétua e da pena de morte, que se pode considerar os castigos máximos ainda na sociedade moderna.

2.1 O espaço prisional e “social” brasileiro

823

A maioria das instituições carcerárias no Brasil são a clara e nítida imagem negativa e que não se prestam para exemplo a nenhuma outra nação; claro que nos confins do mundo há tratamento pior e sem base de dignidade à pessoa humana, porém, nesse momento, deve-se entender as configurações locais que refletem numa sociedade que sofre com o crime — esse é o cenário descrito na mídia brasileira e internacional, e pela percepção da própria sociedade sobre a precariedade, isenção e indiferença que encarcerados e o sistema prisional brasileiro representam.

Para Valdeão (2021), essa realidade nada mais é que o resultado da combinação entre o da herança histórica que ainda se mantêm na contemporaneidade com um olhar obsoleto; de um espaço que agoniza por não ter a atenção e investimentos merecidos, especialmente sobre o potencial humano do encarcerado; e de toda uma sociedade que ainda discrimina e fortalece a relação diminuta e tóxica com o apenado; ainda, o Brasil tem muito pouco controle sobre essa demanda de população excessiva nas casas prisionais, sendo um dos pouco países que não oferece espaço suficiente para hospedar cidadãos que cometeram algum tipo de crime:

Embora impressionante, a superpopulação é o menor dos problemas do nosso sistema prisional. Com recursos escassos, ineficiência administrativa e corrupção, as prisões brasileiras não cumprem nenhuma das funções para as quais existem. Permeáveis a fugas e rebeliões, as prisões não protegem a sociedade da sanha de seus internos, sua função primeira. As facções do crime organizado comandam, de dentro das cadeias, atividades criminosas cometidas aqui fora (VALDEJÃO, 2021).

Em estado de submissão, os conduzidos ao encarceramento adentram na realidade prisional com uma superpopulação fantástica: que corrompe, mata, ensina, violenta e se organiza administrativamente — não tão diferente da sociedade liberta que ainda procura um ideal de convivência, cuja manutenção desses espaços está sujeita aos investimentos federais, a uma estrutura administrativa que pouco evolui, assim como de uma reeducação social de aceitação (VALDEJÃO, 2021).

Brandão (2021) sugere reformulações gerais, desde a edificação de novas prisões até a melhoria do aparato tecnológico e de segurança, porém, a construção de prisões não resolve, tampouco o investimento em recursos materiais: especialização de pessoal a partir de novas formas de abordagem humanizada, de estratégias eficientes de segurança pessoal, da inserção da educação de forma organizada e persistente, e, até mesmo uma evolução pessoal dos próprios magistrados poderiam ser algumas tratativas viáveis de minimizar o problema das prisões brasileiras.

824

2.2 A REALIDADE E A RESSOCIALIZAÇÃO POSSÍVEL NAS RELAÇÕES COM AS CASAS PRISIONAIS

Em se tratando da reabilitação, tanto ainda interno quanto aquele prestes a ingressar na sociedade, ou já em sociedade, pode-se dar atenção ao que Pessoa (2021) pontua:

A recuperação e a reinserção do indivíduo na sociedade são tarefas não somente do Estado, pois se trata de um assunto de extrema complexidade e que abrange o desejo de ser uma nova pessoa, à família e a sociedade. A LEP inicia seu texto nos apresentando o objetivo da execução penal, conforme reza o seu artigo 1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Em outras palavras, percebemos que a Lei possui uma finalidade dupla: efetivar o que foi sentenciado e dá sentido para que se cumpra a pena de forma humanizada e, assim, o apenado volte ao meio social sem mais delinquir. (PESSOA, 2021).

Essa visão parece não estar concorrendo com o que se apresenta entre conteúdo e realidade: o Estado não está conseguindo avançar na sua missão de manter a instituição

prisional e a criminalidade, apenas está contendo em parâmetros abaixo do mínimo essa configuração.

Arruda (2021), em sua publicação: "Sistema carcerário brasileiro: a ineficiência, as mazelas e o descaso presentes nos presídios superlotados e esquecidos pelo poder público" destaca alguns comportamentos que perduram no tempo, referindo-se aos privilégios e corrupção nas instituições prisionais. Recentemente, muitos políticos e governantes foram denunciados e presos na "Operação Lava-Jato", deflagrada pela Polícia Federal, e um dos exemplos maiores sobre corrupção e privilégios dentro das prisões brasileiras, refere-se ao ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral e sua esposa, cujo elenco de privilégios aos dois, foi apurada pela revista Isto É, pela reportagem de Eliane Lobato (2021), que, em suma:

As benesses para Cabral:

- Dorme na biblioteca, onde tem ar refrigerado;
- Tem acesso à internet e celular na sala da administração;
- Recebeu colchão novo;
- Roupas de cama e banho são lavadas em sua casa (as dos demais presos, somente na penitenciária);
- Recebe visitas fora do horário;
- Tem vasos sanitários ao invés de buraco no banheiro da cela;

Os privilégios de sua mulher:

- Está cumprindo prisão domiciliar em seu apartamento no luxuoso bairro do Leblon;
- Enquanto esteve em Bangu, recebeu uma recheada cesta de Natal;
- Recebia comida de fora do presídio, como do restaurante Espeto Carioca;
- Tomava banho de sol em horários diferenciados;
- Recebia tênis "de marca" enviados por familiares;
- Tinha audiências frequentes com a direção da cadeia sempre que algo a incomodava;

Os benefícios dos dois:

- O casal gastava em torno de R\$400 por semana no refeitório, enquanto que o valor limite estipulado para os demais era de R\$100;
- Por causa deles, foi alterado, no início deste ano, o número de bolsas com alimentos que os visitantes podem levar para os detentos: de 2 para 3;
- Deixou de ser obrigatório o uso do uniforme penitenciário bastando usar calça ou bermuda jeans, blusa branca e tênis, e tudo pode ser próprio;
- Mudança no cardápio oferecido pelas cantinas do presídio que inclui, agora, também carnes e peixe (até camarão);

- O secretário de Administração Penitenciária foi várias vezes visitar Cabral para ouvir suas reclamações sobre o presídio.

Desse exemplo recente, também se estende há vários outros políticos e pessoas eleitas pelo povo brasileiro e que atuavam em várias áreas do poder no Brasil, principalmente no Congresso Brasileiro. Essa referência, concorre historicamente com a permissividade até hoje dentro dos presídios, e esse acontecimento está presente em todo o território nacional, nas casas de detenção, inclusive na realidade do Rio Grande do Sul, como se revisa numa reportagem de um jornal que imprimiu em 2015 a denúncia sobre o erro do Estado que não conseguiu diminuir a superlotação nos presídios gaúchos:

Os planos de desafogar o Presídio Central retrocederam pelo menos um ano. A expectativa, quando foi colocado abaixo o Pavilhão C, em outubro do ano passado, era de que até o final de 2014 a população no presídio cairia pela metade. O que se viu foi o contrário. Hoje, 3.917 presos estão no Central. São quase 200 a mais do que quando o pavilhão foi destruído, e a perspectiva, nas próximas semanas, é de que o número ultrapasse facilmente os quatro mil presos – como acontecia um ano atrás (DIÁRIO GAÚCHO, 2015).

No mesmo ano de 2015 se revisou o seguinte, pela imprensa nacional, numa das mídias de maior confiabilidade e de circulação:

O Presídio Central de Porto Alegre tem 4.289 presos, 2.400 presos acima da capacidade. Uma das galerias tem 282 homens, todos de uma mesma facção criminosa. Eles reclamam da falta de espaço e estrutura. O Rio Grande do Sul é o único estado do país que tem presídios administrados pela polícia. A PM admite a existência de sete facções dentro da cadeia e dialoga com os líderes de cada uma para manter a ordem no presídio. A Polícia Militar assumiu a administração do presídio depois de uma rebelião, que aconteceu em 1994. O então diretor do presídio levou um tiro e ficou paraplégico. Cinco pessoas morreram e 49 presos fugiram. O governo gaúcho determinou que uma força tarefa da polícia assumisse o presídio por seis meses, mas essa operação é renovada todo semestre, há 20 anos (O GLOBO, 2015).

826

Atualmente essas configurações negativas não mudaram, mas se agravaram, e nas casas prisionais, seus ocupantes são igualmente vítimas de políticas de insegurança e descaso ou indiferenças, cujos investimentos de recursos operam sempre na linha do mínimo e fortalecem um panorama de poucas expectativas a melhorias, e que essa situação perdurará por um longo tempo.

2.3 CORRUPÇÃO, VIOLÊNCIA E DESCASO PARA COM A CIDADANIA

Milhares de denúncias e reportagens nacionais e internacionais fizeram emergir discussões e a realidade que se apresenta sobre as casas prisionais, fazendo-se entender que se formaram “subsociedades” de excluídos, de pessoas que estão em dívida com a grande

sociedade, mas que na impossibilidade de se reagruparem novamente acabaram por construir e organizar seu próprio espaço, com suas leis, regras e culturas, uma verdadeira sociedade marginal paralela que se compõem de hierarquias, tribunais, comércios, entre tantos outros aparatos que passam, com gravidade, a atuar fora dos muros das instituições prisionais, fazendo acontecer assassinatos encomendados, tráfico de drogas e outros delitos, contrapondo àquilo que o Estado deveria fazer evitar e controlar, pelo viés de um ambiente controlado em todos os sentidos, porém, que hoje mal consegue assumir a retenção dos reclusos dentro dos muros das instituições prisionais.

Da possibilidade da ressocialização, que é assunto de velhos tempos, trata-se de uma dívida com a própria sociedade e com o apenado que o Estado ainda não conseguiu superar, cuja Lei de Execução Penam, em seu Art. 1º destaca:

A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Levando em consideração o disposto neste artigo, nota-se que a execução penal possui como finalidade, além do efetivo cumprimento da pena, a ressocialização do indivíduo, porém infelizmente quanto a essa última não tem produzido os resultados almejados, ocasionando assim a crise que se encontra o sistema prisional. Ressocializar é dar ao preso o suporte necessário para reintegrá-lo a sociedade, é buscar compreender os motivos que o levaram a praticar tais delitos, é dar a ele uma chance de mudar, de ter um futuro melhor independente daquilo que aconteceu no passado (DIREITONET, 2021).

827

Pois sim, que nenhum e nem outro consegue efetivar o discurso que apenas registra a Constituição Federal (2021), quanto a realidade se impõe com diversas dificuldades, entraves e burocracias, além da formação pessoal que opera dentro das instituições prisionais, sujeita aos desmandos das políticas e corrupção que impregna esse espaço.

Da possibilidade da ressocialização, da restauração do homem cidadão, da reeducação humana nessas condições que se apresentam beira à impossibilidade disso acontecer, concorrendo algumas discussões, a exemplo da ociosidade do encarcerado, de uma tutela educacional adequada e especializada, de tecnologia, saúde e tantas outras configurações. Sande Nascimento Arruda ilustra uma situação bem comum e vexatória dentro das casas prisionais:

A falta de ocupação ou de trabalho dos presos vem sendo um grande problema no sistema penitenciário, visto que o detento ocioso tem tempo para arquitetar as suas maquinações delinquentes. Diz a sabedoria popular que "cabeça vazia e mãos desocupadas são as melhores oficinas do diabo". A ociosidade faz com que os presídios sejam transformados em base de comando para os detentos, uma vez que eles comandam o crime dentro e fora da prisão. Desse modo, o Estado gasta dinheiro público, não consegue reabilitar o apenado, e a sociedade continuará sem

segurança quando esse recluso voltar ao seio social. Importante acrescentar que aproximadamente 82% dos detentos no Brasil não trabalham (ARRUDA, 2020).

Para Arruda (2020), em liberdade plena ou parcial, os cidadãos que saem dos presídios (em sua maioria) se apresentam despreparadas psicoemocionalmente, e incapazes de entender o mundo tecnológico que cada vez mais exige conhecimento, pois o tempo de reclusão lhes roubou a capacidade de aprendizagem e da formação continuada, os deixou defasados tanto quanto o próprio local que passaram a habitar e que lhes abrigou em linhas mínimas de atendimento às suas necessidades.

Contribui à estagnação pessoal e cidadão essa “subsociedade” criada à parte dentro dos presídios, com regras semelhantes, mas não instituídas dentro dos preceitos e doutrina jurisprudencial e pela Constituição Federal (2021). Lucema (2016) pontua que a multiplicação das facções criminosas também é consequência de uma gestão precária e sem controle, cujas penitenciárias se cercam de agentes públicos corruptos ou que não acreditam nesse espaço “correcional”.

O depoimento de um dos presidiários do presídio de Pedrinhas no Estado do Maranhão, a uma emissora de televisão foi no mínimo uma tapa na cara das autoridades, ele disse que: achava que os presídios haviam sido construídos para recuperar pessoas como ele, que pagavam por crimes que haviam cometido contra a sociedade, e não para transforma-los em monstros, o que ele achava, no entanto, que já estava acontecendo com ele lá dentro. Cenas lamentáveis [...] promovida pelos líderes das facções, que levaram uma criança a morte e feriram de forma grave outras pessoas, que comovam verdadeiramente os parlamentares, para que os mesmos modifiquem o nosso código penal, para não acontecer novos casos como esses, que envergonham todo o País perante a comunidade internacional, e deixa cada vez mais a população nas mãos da marginalidade (LUCENA, 2021).

828

Trata-se de uma questão, hoje, de submissão ao poder e à política, que não dispensa a atenção urgente que merece, tanto quanto nos investimentos necessários e racionais para esse gigantesco e inadiável problema social e humano.

Concorre, então, contra a ressocialização do recluso as suas vivências e atividades no cárcere, cuja identidade psicoemocional e imagem corporal passa a reagir intensamente contrária nesse ambiente desprovido de condições humanas de sobrevivência; é o que chama Daniela Helena Batacline e Rubens Correia Júnior (2014) de efeitos da prisionização:

[...] entre os efeitos da prisionização há os que marcam mais profundamente, como perda de identidade, aquisição de nova identidade, sofrimento de inferioridade, empobrecimento psíquico, infantilização e regressão, etc. (BATACLINE; CORREIA JR., 2014).

Também, deve-se considerar Bobbio (2012) que diz que o preconceito e a discriminação emergem do autoritarismo, de problemas psicoemocionais e que se manifestam de forma contrária e violenta em relação a valores, modos e costumes já arraigados, ou seja, são estereótipos ou modelos que machucam e motivam ao autoritarismo e imposições frente às minorias, por exemplo, e que o preconceito, então, nasce na cabeça das pessoas pelo medo de sofrerem ou perderem alguma coisa quando se deparam com situações diferentes.

Especialistas, cientistas e intelectuais dedicados à Sociologia, Psicologia, Administração, Pedagogia e tantas outras áreas do conhecimento devem comungar, discutir e atuar junto aos problemas sociais e da Justiça no Brasil à questão se a ressocialização é uma realidade... nesse fragmento significativo e marcante desenvolvido por Nilo de Siqueira Costa Neto (2021) há uma resposta parcial a respeito:

A pena não ressocializa, mas estigmatiza; não limpa, mas macula, como tantas vezes se tem lembrado aos expiacionistas: que é mais difícil ressocializar a uma pessoa que sofreu uma pena do que outra que não teve essa amarga experiência; que a sociedade não pergunta por que uma pessoa esteve em um estabelecimento penitenciário, mas tão-somente se lá esteve ou não (COSTA NETO, 2021).

Porém, a necessidade de mudança principia com uma atenção política mais dedicada à educação e às relações sociais em geral.

829

CONCLUSÃO

Na revisão que se fez, utilizando alguns autores e exposições atualizadas sobre o sistema prisional e suas configurações gerais, leva a afirmar que se trata de um ambiente insalubre, que aqueles espaços modernizados e recentes são raros exemplos de atendimento cidadão e à oferta de dignidade da pessoa humana; a maioria das casas prisionais se encontra em estado de defasagem e debilidade em todos os sentidos, quando apontar culpados é complexo, mas todos, sem exceção, desde os magistrados, políticos e a sociedade em geral têm sua parcela de responsabilidade a esse estado de estagnação, onde a questão da ressocialização é um processo longe de ser exercitado com eficiência.

A Sociologia é aprendido ao entendimento das relações sociais que se estabelece num palco sob cortinas, graças à ineficiência administrativa, ao empenho político e de investimentos financeiros e de recursos humanos a serviço da corrupção, porém, o

envolvimento da sociedade também protela o desejo de um sistema prisional exemplar para um futuro distante.

Durkehim confabula entrelinhas com Norberto Bobbio sobre uma sociedade preparada para vigiar e punir, assim como Marx fomenta uma sociedade estruturada e dinamizada por interesses acima dos valores, quando também Durkheim trata a escola como um bem acima de qualquer interesse (vê-se o cárcere uma escola negativada, comprometida com contravalores), e que a educação é algo capacitador às relações sociais mais harmônicas e menos impactantes se conduzida com responsabilidade e afinco — todas essas ideias se assentam à realidade de uma sociedade à parte que é a prisional: negligenciada, negada ou violentada, cuja ressocialização do encarcerado só será possível diante de enfrentamentos que priorizem o sentido de ser homem ou pessoa humana, da consciência nas relações sociais que se apresentam deterioradas e que necessitam de mudança urgente, ou da educação como meio não somente ao conhecimento, mas confabulada com a regeneração moral e espiritual, ou quando a Sociologia faz entender a educação ou como meio de redenção ou libertação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

830

ARRUDA, Sande Nascimento de. **Sistema carcerário brasileiro: a ineficiência, as mazelas e o descaso presentes nos presídios superlotados e esquecidos pelo poder público.** Disponível em: <http://revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/59/artigo213019-3.asp>. Acesso em: 13 de dezembro de 2021.

BATACLINE, Daniela Helena; CORREIA JÚNIOR, Rubens. **Reflexões sobre a exclusão social no sistema prisional e suas consequências na reintegração social.** Disponível em: <https://pt.slideshare.net/RubensJunior14/prof-rubens-correia-junior-e-daniela-batacline-reflexes-sobre-a-excluso-social-no-sistema-prisional-e-suas>. Acessos em: 13-14 de dezembro de 2021.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política.** 18. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

BRANDÃO, Marcelo. **Más condições das prisões facilitam crescimento de facções, dizem especialistas.** Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/mas-condicoes-das-prisoos-facilitam-crescimento-de-faccoes-dizem-especialistas>. Acessos em: 19 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Constituição Federal: Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais — Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessos em: 12-14-17 de dezembro de 2021.

CAMARGO, Virgínia. **Realidade do Sistema Prisional no Brasil**. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1299. Acessos em: 16-17-20 de dezembro de 2021.

COSTA NETO, Nilo de Siqueira. **Sistema penitenciário brasileiro: a falibilidade da prisão no tocante ao seu papel ressocializador**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24073/sistema-penitenciario-brasileiro-a-falibilidade-da-prisao-no-tocante-ao-seu-papel-ressocializador>. Acesso em: 22 de dezembro de 2021.

DIÁRIO GAÚCHO. **O inferno da superlotação no Presídio Central está de volta**. Disponível em: <http://diariogaicho.clicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2015/02/o-inferno-da-superlotacao-no-presidio-central-esta-de-volta-4705298.html>. Acesso em: 21 de dezembro de 2021.

DIREITONET. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/>. Acessos em: 22-23 de dezembro de 2021.

LOBATO, Eliane. **As regalias de Cabral na prisão**. Disponível em: <https://istoe.com.br/regalias-de-cabral-na-prisao/>. Acessos em: 23-24 de dezembro de 2021.

LUCENA, Jorge. **As facções criminosas nos presídios brasileiros**. Disponível em: <http://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/politica/as-faccoes-criminosas-nos-presidios-brasileiros.htm>. Acesso em: 27 de dezembro de 2021.

MAIOLINO, Ana L. Gonçalves; MANCEBO, Deise. **Análise histórica da desigualdade: marginalidade, segregação e exclusão**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v17n2/27039.pdf>. Acesso em: 18 de dezembro de 2021 [revisão pessoal].

O GLOBO. **Presídio Central de Porto Alegre tem 2.400 detentos acima da capacidade — O RS é o único estado do país que tem presídios administrados pela polícia**: A PM assumiu a administração em 1994, depois de uma grande rebelião. Disponível em: <http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2015/11/presidio-central-de-porto-alegre-tem-2400-detentos-acima-da-capacidade.html>. Acesso em: 19 de dezembro de 2021.

_____. **Sistema penitenciário do Brasil é caótico, aponta levantamento do MP**: São presídios cheios, presos condenados juntos com quem não foi julgado. No Nordeste, são dois presos por vaga. Em Pernambuco, são três. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2017/01/sistema-penitenciario-do-brasil-e-caotico-aponta-levantamento-do-mp.html>. Acessos em: 21 de dezembro de 2021.

OLIVEIRA, Persio Santo de. **Introdução à Sociologia**. São Paulo: Ática, 2007.

PESSOA, Helio Romão Rigaud. **Ressocialização e inserção social**. Disponível em: <https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>. Acesso em: 19 de dezembro de 2021.

PORTO, Roberto. **Administração prisional**: Preso ocioso é caro, inútil e nocivo à sociedade. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2008-mai-20/preso_ocioso_caro_inutil_nocivo_sociedade. Acesso em: 19 de dezembro de 2021 [revisão pessoal].

VALDEJÃO, Renata. **Prisões**: Lotadas e falidas, as cadeias brasileiras não isolam nem recuperam os criminosos. Para salvá-las, é preciso devolver a dignidade aos presos. Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/prisoas/>. Acessos em: 13-14-15 de dezembro de 2021.